

## RESOLUÇÃO Nº003/2017.

DISPOE SOBRE CRIAÇAO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A LEGITIMIDADE, LEGALIDADE, PROBIDADE E REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME SE ESPECIFICA.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

## **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica criada e instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu e na forma do artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu, com a finalidade de investigar a legitimidade, legalidade, probidade e regularidade dos atos praticados no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, conforme se especifica:

- 1) Levantamento Patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e de domínio público;
- Levantamento das Licitações realizadas, objetos contratos e verificação da execução ou entrega do bem do serviço contratado, dos preços praticados e a correlação com os valores de mercado, a legalidade dos procedimentos licitatórios;
- 3) Identificação e levantamento dos convênios com entes estaduais e federais, recursos repassados e o cronograma físico-financeiro dos mesmos.
- 4) Levantamento e análise da aplicação, destinação e legalidade dos recursos oriundos do FETHAB;
- 5) Apuração dos Contratos administrativos realizados;
- 6) Aplicação do FUNDEB, incluindo o gasto com transporte escolar e merenda escolar;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU ESTADO DE MATO GROSSO PALÁCIO WILSON FELICETTI

- 7) Recolhimento das obrigações previdenciárias, tanto no Regime Próprio como Regime Geral;
- 8) Apuração da regularidade de Concurso e o ingresso no serviço público;
- 9) Apuração da legalidade, legitimidade e probidade dos atos praticados pelos agentes públicos, no intervalo supra indicado;
- 10) Atos de gestão correlatos com os acima identificados.
- Art. 2º- A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída pelos seguintes Vereadores:

Presidente: Graziela Siebert

Relator : Vanderlei Silingardi Cachone Membro : Moises Ferreira de Jesus Suplente: Gilvan Gerson Hoffmann

**Art. 3º**- A Comissão Parlamentar de Inquérito referida no Artigo 1º terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante autorização do Plenário, não podendo exceder o ano legislativo para apuração do contido no artigo 1º.

**Art.4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de janeiro de 2.017.

## LEANI FRIEDRICH RICHTER Presidente

Registra-se, Publique-se:

Marineide Krieser Vieira Agente Administrativo

<u>Av. 07 de Setembro nº 151 - Bairro Jardim Primavera Fone (66) 3555 1511 - 1226</u> <u>CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT</u>